

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 233/2022

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

INSTITUI O DIA DA IMIGRAÇÃO LIBANESA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2022

PROJETO DE LEI Nº /2022

**Institui o Dia da Imigração Libanesa.**

**Art. 1º** Institui o Dia da Imigração Libanesa, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA VICTORIA**

Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa instituir o Dia da Imigração Libanesa, a ser comemorado anualmente em 23 de novembro, com o intuito de homenagear os libaneses e, conseqüentemente, sua cultura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De acordo com Veja, mais precisamente na data de 06 de setembro de 2020, cerca de 4% da população brasileira é composta pela comunidade libanesa, representando 10 milhões de descendentes.

Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), há mais libaneses no Brasil do que no próprio Líbano, com seus 5,9 milhões de habitantes.

Diante disto, é notável a importância da cultura libanesa no nosso país.

Não obstante, no Paraná, mais precisamente, na cidade de Foz do Iguaçu, a comunidade Libanesa é muito presente, concentrando a segunda maior comunidade árabe do país. Segundo o jornal Meio Dia Paraná, no dia 21 de novembro de 2020, a Imigração Libanesa completou 140 anos no Brasil.

Portanto, nota-se a grande importância do Dia a ser comemorado, de modo a preservar a cultura libanesa e, conseqüentemente, homenageá-la em nosso Estado.

Diante do exposto, é que contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Curitiba, 31 de maio de 2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADA MARIA VICTORIA**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **233** e o código CRC **1E6A5D4C0D0E3DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4881/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 233/2022**.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4881** e o código CRC **1D6E5A4A0E2D6EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4887/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4887** e o código CRC **1A6B5D4A0F2C7EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3169/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2022, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3169** e o código CRC **1D6C5F4B0A9B8CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2859/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Lei nº 233, de 2022, que *Institui o Dia da Imigração Libanesa*.

#### **RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria Victoria, autuado sob o nº 233/2022, visa instituir o Dia da Imigração Libanesa, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro.

Em sua justificativa, a autora destaca a grande concentração de libaneses no Brasil, sendo que, mais especificamente no Paraná, a cidade de Foz do Iguaçu concentra uma comunidade libanesa muito ativa, considerada a segunda comunidade árabe do país. Ainda, aponta que no dia 21 de novembro de 2020 a imigração libanesa completou 140 anos no Brasil.

É O RELATÓRIO.

#### **FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir data comemorativa em homenagem à imigração libanesa.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, inciso VII da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico e cultural:

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

**VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;**

A Constituição do Estado do Paraná traz previsão semelhante em seu art. 13:

**Art. 13.** Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

**VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;**

A Constituição Estadual também prevê, em seu art. 190, o incentivo à cultura por parte do Poder Público:

**Art. 190.** A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.

No caso em análise, existe a pretensão de homenagear uma comunidade que possui grande relevância histórica e cultural em nosso Estado, que conta com um expressivo número de representantes, que buscam manter as tradições de sua origem.

Ainda, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Realizada essas considerações, VOTO pela aprovação da matéria.

É O VOTO.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, na data da assinatura digital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK**

**Relator**



**DEPUTADA MARCIA HUÇULAK**

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2859** e o código CRC **1A6D9D5B7A5E8EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12176/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 233/2022, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12176** e o código CRC **1A6B9C5A8F2A8EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7750/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7750** e o código CRC **1D6E9F5F8D2B9AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3127/2023

### PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA

### COMISSÃO DO MERCOSUL E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PL nº 233/2022

**Autoria: Deputada Maria Victoria**

*INSTITUI O DIA DA IMIGRAÇÃO LIBANESA.*

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 233/2022, de autoria da Deputada Maria Victoria, que institui o dia da imigração libanesa, a ser comemorado anualmente em 23 de Novembro.

Na justificativa, a autora salienta que cerca de 4% da população brasileira é composta pela comunidade libanesa, representando cerca de 10 milhões de descendentes. Ainda, de acordo com a autora, “há mais libaneses no Brasil do que no próprio Líbano”.

Também aponta a parlamentar que em Foz do Iguaçu a comunidade Libanesa é muito presente, sendo a segunda maior comunidade do país.

O presente Projeto teve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e, após, foi remetido à presente Comissão.

É O RELATÓRIO.

#### II –ANÁLISE E VOTO

De início, é pertinente consignar a competência desta Comissão em analisar a matéria ventilada no Projeto de Lei em apreço, considerando que dentre ela se encontram questões de relações internacionais.

Neste sentido, dispõe o artigo 55 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná (RIALEP), in verbis:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 55. Compete à Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais manifestar-se sobre toda e qualquer proposição que se refira ao Mercado Comum do Sul - Mercosul e relações internacionais em geral.**

Em relação ao mérito da proposição, como bem mencionado pelo autor, busca-se homenagear a comunidade libanesa em nosso Estado.

Portanto, não havendo qualquer óbice em relação ao mérito, não existindo óbices ao prosseguimento do presente Projeto.

Diante do exposto, no que diz respeito à competência desta Comissão, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

### III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluo pela APROVAÇÃO da matéria na Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais.

Curitiba, 27 de Novembro de 2023.

Deputado Requião Filho

Presidente

Deputado Soldado Adriano José

Relator



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3127** e o  
código CRC **1F7A0C1B1A9E3FE**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 2994/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 233/2022.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 2994/2023

**Requer a inclusão do Deputado Hussein Bakri como coautor do Projeto de Lei nº 233/2022.**

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Hussein Bakri como coautor do Projeto de Lei nº 233/2022 que “institui o Dia da Imigração Libanesa” de autoria do Deputada Maria Victoria.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.



**DEPUTADA MARIA VICTORIA**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2994** e o código CRC **1A7F0A1C1D8B3CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13314/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Hussein Bakri, como coautor do Projeto de Lei nº233/2022, de autoria da Deputada Maria Victoria , conforme o protocolo de nº 2994/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 28 de novembro de 2023.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 21.733**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13314** e o código CRC **1A7F0E1B1E9F4CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13316/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 233/2023, de autoria dos Deputados Maria Victória e Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais. O parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de novembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13316** e o código CRC **1D7B0A1F1D9D4EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8526/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2023, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8526** e o código CRC **1A7C0F1A1E9E4BE**